

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - Nº. 033/2012**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 21/11/2012

**Ato de aprovação:** Resolução 012/2012

**Unidade Responsável:** Unidade de Controle Interno

### **I – FINALIDADE**

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno nas rotinas a serem observadas em emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais do Poder Legislativo Municipal de Primavera do Leste/MT.

### **II – ABRANGÊNCIA**

Abrange o ato de emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais deste Poder conforme a Resolução 01/2007 do TCE/MT.

### **III – BASE LEGAL**

Tendo como base legal o que dispõe o Art. 74 da Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), Lei Federal 4.320/64, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/00 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal 1.020/07, no Regimento Interno do TCE/MT, no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na

Administração Pública do TCE/MT e na Resolução 001/07 do TCE/MT, bem como em suas sucessivas alterações, sendo que todos esses instrumentos orientam ações do Controle Interno com o intuito de auxiliar as ações pedagógicas, o caráter preventivo, combatendo a ineficiência na administração pública, fiscalizando os atos e incentivando o gerenciamento em busca do cumprimento da legislação vigente em benefício da sociedade.

O Sistema de Controle Interno estabelece a adoção dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa na prática de suas atividades de emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais:

#### **IV – PROCEDIMENTOS**

- Realizar atividades de controle interno somadas ao controle externo buscando o acompanhamento na área contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;
- É vedada a participar de qualquer atividade ou relação que possa prejudicar a avaliação imparcial;
- Em caso de dúvidas, até a implantação definitiva do Controle Interno, consultar a Comissão Provisória de Implantação do Controle Interno e a Assessoria Jurídica;

- Apurar o que foi realizado no exercício financeiro, analisar, relacionar com a legislação os limites e a conformidade em parâmetros da legislação vigente para:
  - despesa com pessoal;
  - remuneração dos vereadores;
  - despesa com folha de pagamento;
  - gastos do Poder Legislativo;
  - inscrição de restos a pagar;
  - execução orçamentária;
  - processo de despesa;
  - inventário de bens;
  - contribuição previdenciária e extra-orçamentária;
  - movimentação financeira;
  - contratos, compras e licitações;
  - publicações LRF;
  - publicações de contas anuais e outros itens que se fizer necessário.
- Encaminhar tal documento ao TCE/MT juntamente com as contas anuais;
- Sendo apurada irregularidade informa-se imediatamente o TCE/MT e o Ministério Público.

- Até a implantação definitiva do Controle Interno a Comissão Provisória de Implantação do Controle Interno acompanha os atos e assina os pareceres;

## **V – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente Instrução Normativa tem por objetivo auxiliar o controle externo em suas funções incentivando a administração dentro da legalidade.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2012.

**SANDRA JACOB DO CARMO**  
Presidente

**MÔNICA C. M. CRIESE**  
Membro

**JOAO JOSE DE ARRUDA CAMPOS**  
Membro

Portaria nº 060/2012 - Comissão de Elaboração das Instruções Normativas da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

**DE ACORDO:**

Comissão Provisória de Implantação do Controle Interno no Legislativo,  
nomeada pela Portaria 059/2012 de 23 de agosto de 2012;

**GLEISON FRANÇA ROSARIO**  
Presidente

**MONICA C. M. CRIESE**  
Membro

**REGINA CELIA DE SOUZA**  
Membro

**MARCOS ANTONIO**  
Membro

**GAY GLEY A. DOURADO**  
Membro